



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL
GABINETE DO VEREADOR

Fls. nº 09
Nome: [assinatura]
Rubrica: [assinatura]

**CONTRATO Nº 0104001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1221014/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE CAPELA/AL E
A EMPRESA BERNARDO E
CARVALHO ADVOCACIA E
CONSULTORIA PARA OS FINS
QUE ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CAMARA MUNICIPAL DE CAPELA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 69.977.833/0001-03, com endereço na Avenida Robson Medeiros de Melo, nº 949, 1º andar, Centro, Capela, Alagoas, por seu representante legal Presidente **FERNANDO ANTONIO LUCENA MALTA**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 985.803.734-91, portador do RG nº 751990 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Manoel Hipólito da Silva, nº 72, Centro, Capela, Alagoas, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **BERNARDO E CARVALHO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.080.125/0001-71, e Registrada na OAB/AL sob o nº 322/2012, situada à Rua Durval Coelho Normande, nº 148, Farol, CEP nº 57055-210, na cidade de Maceió/AL, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, relacionado ao Contrato 01/2013, regido pela Lei Complementar nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alteração no objeto contratado para acrescer o serviço de elaboração e revisão de projetos de leis e a readequação no valor do contrato no percentual de 16,67% (dezesesseis vírgula sessenta e sete por cento).

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá a conta: ÓRGÃO - Câmara Municipal de Capela/AL. Função Programática: 01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal – 3.3.3.9.0.35– Outros Serviços de Consultoria

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo altera os serviços do contrato ao contrato original devido à inserção e/ou exclusão de reajuste, tudo com fundamento no que dispõe o art. 65, II, *b* e *parágrafos 1º, 2º e 3º* da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL
GABINETE DO VEREADOR

Fls. nº 10
Nome: Yland
Rubrica: _____

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação ao seu objeto, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que disciplina os contratos no âmbito da administração pública.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas qualificadas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade de Capela, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as duas testemunhas qualificadas.

Caapela, 04 de janeiro de 2022


FERNANDO ANTONIO LUCENA MALTA
Contratante


ARTHUR CARVALHO
Sócio - Gerente

TESTEMUNHAS:

RESPONSÁVEL PELA RAZÃO MOREIRA DE A. L. L. L.

Meícia Juliana Alves de Lima

Publicado no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Capela, aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2022, nos termos da Lei Orgânica do Município.